



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2021.

Certifico que o presente 3º Termo
Aditivo, foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em 28 de fevereiro / 2022
[Assinatura]
Secretaria de Administração

Por este terceiro aditivo ao Contrato nº 105/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.253.638/0001-90, com Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, Setor Central, Iporá-Go, representada pela Sra. **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES**, brasileira, portador da RG nº 3519798 PC/GO e CPF nº 988.494.091-68, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para desempenhar a função de supervisor (a) do programa primeira infância / criança feliz, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos e finalidades do programa socioassistencial.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando a vigência do contrato em **30 de junho de 2022**.

DOS VALORES

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos no valor mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por meio da conta corrente nº



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

37171-8 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

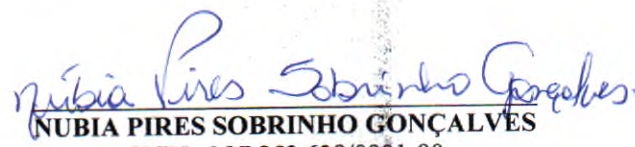
DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

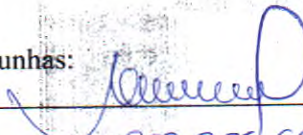
Iporá-Go, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35
Contratante

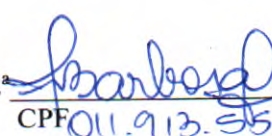

NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES
CNPJ nº 27.253.638/0001-90
Representada pela Sra. NUBIA PIRES SOBRINHO
GONÇALVES
CPF nº 988.494.091-68
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF


839.955.601-72

2ª


CPF 011.913.551-52